



**Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário**

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
EMPREGO E A CÂMARA DOS DEPUTADOS,
VISANDO O ACESSO *ON-LINE* ÀS
INFORMAÇÕES DA RAIS E DO CAGED.**

O **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.830.550/0001-26, a seguir denominado simplesmente **MTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Emprego e Salário (DES), o senhor **RODOLFO PERES TORELLY**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 408228, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 152.584.671-04, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.352/0001-59, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 358.677.601-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto o acesso *on-line* e via Rede SERPRO pela Secretaria de Controle Interno da CÂMARA, por meio de seus representantes, devidamente cadastrados e credenciados, às informações constantes dos bancos de dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, disponibilizados pelo MTE, mediante senha específica, que permite a visualização dos dados dos vínculos trabalhistas por meio dos PIS e dos CNPJ’s, com a finalidade, exclusiva, de utilização nas suas atividades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

I – A CÂMARA se compromete a:

- a) comunicar ao MTE qualquer dúvida ou observação que tiver a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações das bases acessadas;



**Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário**

- b) não repassar a terceiros as informações das bases acessadas, uma vez que as mesmas se referem a dados cadastrais, individualizados e sigilosos;
- c) encaminhar ao MTE lista com nome completo, identificação funcional, nº de CPF e e-mail institucional dos seus representantes que acessarão os bancos de dados da RAIS e do CAGED, nos termos do Presente Termo, com vistas à obtenção de senhas específicas.

II – O MTE se compromete a:

- a) disponibilizar à CÂMARA senhas específicas aos seus representantes, conforme lista a ser encaminhada na forma prevista na alínea “c” do inciso I desta Cláusula, com vistas a possibilitar o respectivo acesso aos bancos de dados da RAIS e do CAGED, nos termos do objeto do presente Termo;
- b) informar à CÂMARA sobre eventuais alterações nos sistemas concernentes à RAIS e ao CAGED, que comprometam ou alterem o acesso ou a visualização de seus bancos de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CÂMARA, por meio dos seus representantes, obriga-se a observar e guardar, em toda sua extensão, o sigilo dos dados individualizados disponibilizados pelo MTE, de acordo com o disposto na Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, não divulgando-os nem repassando-os a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente TERMO DE COMPROMISSO desonera quaisquer obrigações financeiras das partes signatárias no atendimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, a critério das partes.



**Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário**

Parágrafo único – Este TERMO DE COMPROMISSO poderá ser denunciado de comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste TERMO DE COMPROMISSO serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO deverá ser publicado pela CÂMARA, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, com 03 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Brasília-DF, 25 de junho de 2009.

**Pelo Ministério do Trabalho e
Emprego:**

RODOLFO PERES TORELLY
Diretor do Departamento de
Emprego e Salário (DES)

Pela Câmara dos Deputados:

SÉRGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:

1º	_____	Nome	_____	CPF	_____	Assinatura
2º	_____	Nome	_____	CPF	_____	Assinatura